



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.901/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Juracy Barroso Filho**, Brasileiro(a), CASADO, EMPRESÁRIO, localizado à **RUA PRESIDENTE COSTA, QUADRA S/N, CASA Nº 193- BAIRRO: NOVA TUCURUÍ**, envolvendo uma área de **579,62 m²** de perímetro de **96,37 m**. Limita-se pela frente com **Rua Presidente Costa e Silva** por onde mede **048 metros**, pela lateral direita com **Manoel de Jesus da Costa** por onde mede **25,00048 metros**, pelo fundo com **Quem de Direito** por onde mede **23,10 metros**, e pela lateral esquerda com **José Santos da Silva** por onde mede **25,00 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto P.01, situado na confrontação com José Santos da Silva, segue confrontando com a Rua Presidente Costa e Silva, com azimute de 107°36'32" e distância de 23,27m até o ponto P.02; deste, segue confrontando com Manoel de Jesus da Costa, com azimute de 197°36'32" e distância de 25,00m até o ponto P.03; deste, segue confrontando com Quem de Direito, com azimute de 287°36'37" e distância de 23,10m até o ponto P.04; deste segue confrontando com José Santos da Silva, com azimute de 17°13'09" e distância de 25,00m até o ponto P.01, ponto de partida e descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (1) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ